EDITAL Nº 36/2026

Pregão Eletrônico nº 060/2026
Processo Administrativo nº 126/2026

987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 251.617,26 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/12/2026** às **08h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA AMOSTRA 19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
12. DOS RECURSOS 24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

EDITAL N° 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

(Processo Administrativo n° 126/2026)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira substituta, Sra. Mayara Eloy da Silva, designada pela Portaria nº 315/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para todos os itens deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

ANEXO V – Modelo de Cadastro de Reserva

Renascença, 13 de outubro de 2026.

Assinado por:
Fabieli Manfredi
..599-57 13/11/2026 - 15:20
JQ1ITJW0RSSRA6P49DNTWW

Fabieli Manfredi

Prefeita Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	438910	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA, DESTINADA À REDUÇÃO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) EM VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL EQUIPADOS COM SISTEMA SCR (SELECTIVE CATALYTIC REDUCTION). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ISO 22241, POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO AO INMETRO E APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E INVIOLADA, EM BALDE OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	190	146,16	27.770,40
2	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, NO GRAU SAE 10W, QUE ATENDA OU EXCEDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR TO-4, ALISSON C-4, ZF TE-ML 03C, KOMATSU KES 07.868.1 E API CF. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE	UN	50	1.225,99	61.299,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

		PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE OU BOMBONA COM 20 LITROS				
3	617826	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, ANTIFERVURA, ANTIESPUMANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO, QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO MOTOR LUBRIFICANDO A BOMBA D'ÁGUA, A VÁLVULA TERMOSTÁTICA, EVITANDO O RESSECAMENTO DAS MANGUEIRAS E PROTEGENDO CONTRA A CORROSÃO TODOS OS TIPOS DE MOTORES. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA E ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	173	41,20	7.127,60
4	472239	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO CONCENTRADO, ANTIFERVURA, ANTIESPUMANTE, ANTICONGELANTE, ANTICORROSIVO E ANTI-INCRUSTANTE. DILUIÇÃO: 40% / 60% ÁGUA DESMINERALIZADA. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA E ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	200	58,32	11.664,00
5	308649	ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/INDODORO, SEM MINERAIS, APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES AUTOMOTIVOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	120	10,82	1.298,40
6	636729	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, NO GRAU SAE 5W30, QUE ATENDA OU EXCEDA AS ESPECIFICAÇÕES API SP, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN 2. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	176	66,14	11.640,64
7	616955	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES À DIESEL EQUIPADO COM FILTRO DE PARTICULAS (DPF), NO GRAU	UN	444	84,95	37.717,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

		SAE 5W30, QUE ATENDA OU EXCEDA A ESPECIFICAÇÃO ACEA C4. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
8	470286	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES À DIESEL, NO GRAU 15W40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CK-4, QUE ATENDA OU EXCEDA AS ESPECIFICAÇÃO ACEA E9, CUMMINS CES 20086, MB-APPROVAL 228.31, CATERPILLAR ECF-3 E VOLVO VDS-4.5. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE OU BOMBONA DE 20 LITROS.	UN	71	901,19	63.984,49
9	617298	FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF, 100% SINTÉTICO PARA NISSAN FRONTIER QUE ATENDA OU EXCEDA AS ESPECIFICAÇÕES MATIC S, MATIC W, JASO 1A E GM DEXRON VI. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	12	74,51	894,12
10	636327	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ATF PARA USO EM CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON IID, MB 236.7 E MAN 339 TYPE V-1. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE OU BOMBONA COM 20 LITROS.	UN	7	1.075,00	7.525,00
11	410257	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA, ISENTO DE SILICONE E SEM DEIXAR RESÍDUOS APÓS	UN	10	20,71	207,10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

		A APLICAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. EMBALAGEM AEROSSOL COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML.				
12	317934	LUBRIFICANTE A SECO À BASE DE GRAFITE, TIPO AEROSSOL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, FECHADURAS, CORRENTES, CABOS, GUIAS, TRILHOS, DOBRADIÇAS E MECANISMOS SUJEITOS A ATRITO. PRODUTO COM FORMAÇÃO DE FILME SECO LUBRIFICANTE, NÃO ATRATIVO À POEIRA E SUJEIRA, COM ELEVADA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AEROSSOL LACRADA, COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML.	UN	20	22,22	444,40
13	602645	SPRAY DESENGRIPANTE MULTIUSO, COM AÇÃO PENETRANTE, DESTINADO À LIBERAÇÃO DE PEÇAS OXIDADAS OU TRAVADAS, COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, ANTICORROSIVAS E DESUMIDIFICANTES, CAPAZ DE ELIMINAR FERRUGEM SUPERFICIAL, REPELIR UMIDADE E PROTEGER COMPONENTES METÁLICOS CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AEROSSOL LACRADA, COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML.	UN	53	17,43	923,79
14	601311	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO MP2 PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS, NO GRAU NLGI-2, COM BOA RESISTÊNCIA A ÁGUA E PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO E A OXIDAÇÃO. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. TAMBOR DE 170 KG.	UN	3	5.599,54	16.798,62
15	613159	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, NO GRAU SAE 5W40, QUE ATENDA OU EXCEDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN, ACEA A3/B4, VW 508.88/509.99. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE	UN	20	77,52	1.550,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

		PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
16	470282	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, NO GRAU SAE 0W20, QUE ATENDA OU EXCEDA AS ESPECIFICAÇÕES API SP E ILSAC GF-6A. PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	10	77,10	771,00

1.1. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.2. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2334, de 06 de abril de 2023.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário;

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis

1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.1.1. A presente contratação visa o fornecimento de ARLA 32, aditivos, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

2.1.2. A demanda decorre dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados em suas atividades.

2.1.3. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

2.1.3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de ARLA 32, líquidos de arrefecimento, água desmineralizada, óleos lubrificantes, graxas e demais produtos correlatos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

2.1.3.2. Os produtos especificados são insumos indispensáveis para o adequado funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões, sistemas de arrefecimento e demais componentes mecânicos dos veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais. A utilização de lubrificantes, aditivos e graxas dentro das especificações recomendadas pelos fabricantes contribui para a redução do desgaste prematuro das peças, aumento da vida útil dos equipamentos, diminuição da ocorrência de falhas mecânicas e redução dos custos com manutenções corretivas emergenciais.

2.1.3.3. O ARLA 32 é indispensável para o funcionamento dos veículos movidos a diesel equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), sendo exigido para o controle das emissões de poluentes e atendimento à legislação ambiental vigente. Da mesma forma, os líquidos de arrefecimento e a água desmineralizada são fundamentais para a manutenção da temperatura adequada dos motores, prevenindo superaquecimentos, corrosão e formação de incrustações nos sistemas de refrigeração.

2.1.3.4. A aquisição dos óleos lubrificantes e graxas visa assegurar a correta lubrificação dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e rolamentos, garantindo maior eficiência operacional, segurança e disponibilidade da frota. Já os produtos auxiliares, como limpa contato elétrico, lubrificante seco e desengripante, são essenciais para os serviços de manutenção elétrica e mecânica realizados pela equipe própria do município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.1.3.5. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo é responsável pela manutenção de estradas, vias urbanas, transporte de materiais, execução de obras e demais serviços essenciais à população, torna-se imprescindível manter a frota e os equipamentos em condições adequadas de operação, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2.1.3.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e conservação do patrimônio público municipal.

2.1.4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

2.1.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação e o regular funcionamento dos veículos RENAULT/KWID e CITROËN C3, patrimoniados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os quais são utilizados pelos departamentos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças para o atendimento de atividades externas de interesse da Administração Pública.

2.1.4.2. Os referidos veículos são utilizados para deslocamentos de servidores, realização de diligências, entrega e retirada de documentos, atendimento de demandas administrativas, participação em reuniões e demais atividades externas necessárias ao regular funcionamento dos departamentos, sendo indispensável mantê-los em condições adequadas de uso, segurança e disponibilidade.

2.1.4.3. Nesse contexto, o fornecimento de óleo lubrificante mostra-se necessário para a realização das trocas periódicas e dos serviços de manutenção previstos para os veículos, observando-se as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes. A utilização de produto adequado contribui para a redução do desgaste dos componentes internos dos motores, o adequado funcionamento mecânico e o prolongamento da vida útil dos veículos.

2.1.4.4. A realização das trocas de óleo nos períodos recomendados contribui, ainda, para reduzir a possibilidade de falhas mecânicas, evitar a indisponibilidade dos veículos e minimizar a ocorrência de despesas decorrentes de reparos de maior complexidade.

2.1.4.5. Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento de óleo lubrificante compatível com os veículos RENAULT/KWID e CITROËN C3, assegurando sua disponibilidade para o atendimento das demandas externas das Secretarias Municipais de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

Administração e Finanças, bem como a conservação e adequada utilização dos bens integrantes do patrimônio público municipal.

2.1.5. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

2.1.5.1. A Contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva dos veículos do departamento de agropecuária e meio ambiente, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. O fornecimento de óleos lubrificantes, líquido de arrefecimento e spray desengripante é necessário para proteção dos componentes, a prevenção de desgastes e a continuidade dos serviços prestados pelo departamento.

2.1.6. SECRETARIA DE SAÚDE:

2.1.6.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de aditivos, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos 23 (vinte e três) veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença. Trata-se de insumos essenciais ao adequado funcionamento e à conservação dos veículos, sendo indispensáveis para garantir a mobilidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde, especialmente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, realização de atendimentos e execução de serviços de urgência e emergência, inclusive aqueles realizados por ambulâncias.

2.1.6.2. A utilização regular de óleos, graxas, aditivos e demais fluidos, observadas as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes e as normas e regulamentações aplicáveis, contribui para a adequada lubrificação e proteção dos componentes mecânicos, reduzindo o desgaste prematuro, a ocorrência de falhas e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo. A disponibilidade desses insumos é, portanto, fundamental para evitar a paralisação não programada dos veículos, preservar sua vida útil e mantê-los em condições adequadas de segurança, trafegabilidade e operacionalidade.

2.1.6.3. A previsão de itens específicos, como o ARLA 32, em conformidade com a Norma ISO 22241, e o óleo sintético 5W30 ACEA C4, destinado a veículos equipados com sistemas de pós-tratamento de gases, justifica-se pela necessidade de utilização de produtos compatíveis com as especificações técnicas dos veículos que compõem a frota municipal. A observância dessas especificações é necessária para preservar o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões, evitar danos aos componentes e assegurar a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

manutenção das condições estabelecidas pelos fabricantes, inclusive quanto às garantias dos veículos mais recentemente incorporados à frota municipal.

2.1.6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais e da impossibilidade de estabelecer, com precisão, o momento e a quantidade exata em que cada item será efetivamente utilizado, uma vez que o consumo está diretamente relacionado à necessidade de manutenção e à utilização dos veículos. O registro de preços possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade à Administração, racionalização dos estoques e melhor utilização dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou a formação de estoques desnecessários.

2.1.6.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que a frota permaneça em condições adequadas de funcionamento e disponível para o atendimento das demandas de transporte e assistência à saúde da população.

2.1.7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1.7.1. A aquisição de óleo lubrificante e ARLA 32 destina-se a atender às necessidades de manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Renascença – PR, os quais são essenciais para a execução das atividades e dos serviços ofertados à população.

2.1.7.2. Os veículos são utilizados diariamente no desenvolvimento das ações da Secretaria, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, deslocamentos das equipes técnicas, transporte de materiais e demais atividades relacionadas à execução dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

2.1.7.3. O fornecimento de óleo lubrificante é indispensável para a lubrificação dos componentes do motor, reduzindo o atrito e o desgaste das peças, contribuindo para a conservação dos veículos, a prevenção de falhas mecânicas e o prolongamento de sua vida útil, conforme as especificações e recomendações dos fabricantes.

2.1.7.4. Da mesma forma, o ARLA 32 é necessário para o funcionamento adequado dos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), contribuindo para o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

tratamento dos gases de escape e a redução da emissão de óxidos de nitrogênio, conforme as exigências ambientais aplicáveis.

2.1.8. EXECUTIVO MUNICIPAL:

2.1.8.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de óleo lubrificante destinado à manutenção preventiva do veículo oficial TOYOTA/COROLLA, integrante da frota do Município e utilizado pelo Poder Executivo Municipal, especialmente em atividades e deslocamentos institucionais vinculados ao Gabinete da Prefeita Municipal.

2.1.8.2. A aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção e o regular funcionamento do referido veículo, considerando a necessidade de realização periódica da troca de óleo lubrificante, conforme as especificações técnicas e os intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante.

2.1.8.3. O óleo lubrificante exerce função essencial no funcionamento do motor, contribuindo para a redução do atrito e do desgaste dos componentes internos, para o controle da temperatura e para a preservação do conjunto mecânico. A utilização de produto adequado e compatível com as especificações do veículo constitui medida de manutenção preventiva, contribuindo para a segurança, confiabilidade e prolongamento da vida útil do automóvel.

2.1.8.4. Ressalta-se que o veículo é utilizado no desempenho de atividades de interesse público e em deslocamentos oficiais, sendo necessário mantê-lo em condições adequadas de funcionamento, de modo a evitar indisponibilidade, falhas mecânicas e a necessidade de intervenções corretivas de maior custo.

2.1.8.5. Assim, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade de manutenção preventiva da frota oficial, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a prevenção de danos e despesas decorrentes da ausência de manutenção periódica.

2.1.8.6. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do óleo lubrificante adequado ao veículo TOYOTA/COROLLA, observadas as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e as demais condições estabelecidas pela Administração.

2.1.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.1.9.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleos lubrificantes, fluido ATF, spray desengripante e graxa lubrificante, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2.1.9.2. Os produtos relacionados na tabela são insumos indispensáveis para a adequada conservação e funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria, especialmente aqueles movidos a diesel, gasolina, etanol, flex e GNV. A disponibilidade desses materiais é necessária para a realização de serviços de manutenção periódica, lubrificação, proteção de componentes, controle de temperatura dos motores e demais procedimentos essenciais à preservação dos bens públicos.

2.1.9.3. A aquisição do ARLA 32 é necessária para o abastecimento dos veículos equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), contribuindo para o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões e para a manutenção das condições operacionais dos veículos.

2.1.9.4. Os óleos lubrificantes previstos destinam-se a diferentes tipos de motores e aplicações, sendo fundamentais para a redução do atrito entre componentes, proteção contra desgaste, controle de temperatura e manutenção do desempenho e da vida útil dos motores. Da mesma forma, o óleo ATF é necessário para a lubrificação e adequado funcionamento de caixas de direção hidráulica e transmissões automáticas compatíveis.

2.1.9.5. O spray desengripante será utilizado em serviços de manutenção mecânica para auxiliar na liberação de peças oxidadas ou travadas, além de proporcionar proteção contra umidade e corrosão. A graxa lubrificante à base de sabão de lítio NLGI-2, por sua vez, será empregada na lubrificação de rolamentos e demais componentes de equipamentos automotivos e agrícolas, contribuindo para a redução do desgaste e para o aumento da vida útil dos componentes.

2.1.9.6. A contratação mostra-se necessária, ainda, para evitar a paralisação ou redução da capacidade operacional da frota da educação, uma vez que a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos na execução dos serviços de manutenção e aumentar o risco de falhas mecânicas, desgaste prematuro de componentes e custos adicionais decorrentes de reparos de maior complexidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.1.9.7. Ressalta-se que a Secretaria necessita desses materiais para atender às demandas de manutenção que surgem de forma contínua durante o exercício, considerando a utilização regular dos veículos e equipamentos nas atividades e serviços públicos municipais.

2.1.9.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, segurança, eficiência e economicidade na manutenção da frota e dos equipamentos municipais, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES:

2.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as características e especificações da frota de veículos, máquinas e equipamentos de cada unidade administrativa, bem como a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Os quantitativos de ARLA 32 foram estimados considerando os veículos movidos a diesel equipados com sistema SCR, observando o consumo previsto em razão da quilometragem e da utilização dos veículos. Os quantitativos de óleos lubrificantes foram definidos de acordo com as especificações exigidas para cada modelo de veículo, considerando a quantidade necessária para as trocas periódicas previstas pelos fabricantes e reposições eventuais. Os aditivos, fluidos de arrefecimento e graxas foram estimados com base nas necessidades de manutenção dos sistemas mecânicos e hidráulicos dos veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias demandantes.

2.2.3. As quantidades consolidadas buscam garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a paralisação da frota municipal, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência dos veículos utilizados no atendimento das demandas da Administração Municipal.

2.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que o consumo dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.3.1. A definição do valor máximo dos itens foi fundamentada em contratações recentes realizadas por administrações públicas do estado do Paraná, com base em dados extraídos do site Banco de Preços, que compila diversas fontes governamentais. Isso evidencia que os valores estabelecidos estão alinhados com a realidade do mercado;

2.4. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO:

2.4.1. Considerando que os produtos são técnica e economicamente divisíveis e podem ser fornecidos de forma independente, adota-se o parcelamento da contratação com julgamento por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à gestão contratual

2.5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.5.1. As especificações mínimas estabelecidas para o objeto foram definidas com base nas características de uso dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal. Os requisitos adotados correspondem a parâmetros técnicos amplamente utilizados no mercado e não têm por finalidade restringir indevidamente a competição.

2.5.2. Será admitida a participação de diferentes fornecedores e fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações mínimas, aos níveis de desempenho e às normas técnicas indicadas para cada item.

2.5.3. A definição adequada das especificações busca evitar a aquisição de produtos incompatíveis ou de desempenho insuficiente, capazes de provocar desgaste prematuro de componentes, redução da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, aumento dos custos de manutenção e paralisações não programadas.

2.6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item e que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

2.6.2. A viabilidade da disputa exclusiva encontra-se demonstrada em anexo, por meio da qual foram identificados, no mínimo, três potenciais fornecedores enquadrados como empresas de pequeno porte, com situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.6.3. A pesquisa realizada possui caráter demonstrativo da existência de fornecedores aptos no mercado e não estabelece limitação territorial nem restringe a participação às empresas pesquisadas. Poderão participar do pregão microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2.6.4. Dessa forma, a realização da disputa exclusiva mostra-se adequada, uma vez que foi constatada a existência mínima de potenciais fornecedores enquadrados no porte exigido, preservando-se a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o menor preço por item.

3.2. O procedimento de LICITAÇÃO será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado de Aditivos e Óleos Lubrificantes necessários à frota de veículos e máquinas da Administração Municipal. A solução proposta deve abranger produtos que atendam às especificações técnicas e de desempenho requeridas pelos fabricantes e normas vigentes, garantindo assim o correto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

funcionamento, a eficiência e a longevidade dos veículos e maquinários, além de promover a redução de emissões de poluentes, conforme regulamentações ambientais;

4.2. Essa contratação o se estendera por um período de 12 meses, conforme os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período De Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2. Apresentação de Informativo, Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em Língua Portuguesa.

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e no prazo definido pelo edital, catálogo técnico, ficha técnica, boletim técnico, prospecto do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente em língua portuguesa, que permita verificar o atendimento às especificações mínimas exigidas para cada item, observado o disposto no item 9.1.5 deste Termo de Referência.

5.2.2. O produto ofertado deverá possuir registro ativo perante a ANP, quando exigível, e não poderá constar entre os produtos identificados como não conformes no boletim e nos respectivos anexos mais recentes do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, disponíveis na data da análise da proposta. A verificação considerará a marca comercial, a denominação do produto, o fabricante ou detentor e o respectivo número de registro.

5.2.3. Caso seja constatado que a marca ofertada consta na relação de produtos não conformes divulgada pela ANP vigente na data da sessão pública, a proposta será desclassificada por não atender aos requisitos mínimos de qualidade exigidos para o objeto licitado.

5.2.4. A exigência justifica-se pelo fato de a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ser o órgão regulador responsável pelo monitoramento e fiscalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

da qualidade dos lubrificantes comercializados no território nacional. Dessa forma, a vedação à aquisição de marcas classificadas como não conformes visa assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a confiabilidade dos produtos a serem utilizados na frota municipal, reduzindo riscos de falhas mecânicas, aumento de custos de manutenção e prejuízos ao patrimônio público.

5.2.5. O ARLA 32 ofertado deverá possuir registro ativo junto ao INMETRO e atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO 22241 e demais regulamentações vigentes aplicáveis ao produto.

5.2.6. O licitante deverá apresentar documentação técnica, certificado, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante que comprove a conformidade do produto com as exigências da Norma ABNT NBR ISO 22241 e sua regularidade perante o INMETRO.

5.2.7. A exigência de comprovação da conformidade do ARLA 32 perante o INMETRO e às normas técnicas aplicáveis justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do produto utilizado nos veículos equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), evitando danos ao sistema de pós-tratamento dos gases de escape, perda de desempenho dos veículos, aumento das emissões atmosféricas e custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de entrega, em remessa parcelada, na sede do Almoxarifado do Município, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR;

6.2. Na data da entrega, cada produto deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de validade ainda disponível. Para calcular esse percentual, será considerado o período compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento informadas pelo fabricante.

6.3. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;

6.4. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o gestor do contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento;

6.5. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços;

6.6. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

6.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;

6.8. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e devidamente identificada, atendendo às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas regulamentares aplicáveis;

6.9. Os óleos lubrificantes sujeitos a registro deverão possuir registro ativo perante a ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804/2019, ou de norma que venha a substituí-la;

6.10. Para os produtos dispensados de registro prévio, o fornecedor deverá comprovar, mediante ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, o enquadramento do produto e o atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.11. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

6.12. A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens e demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de omissão na formação do preço, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

7MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

7.5 O **fiscal** acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.8 O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

7.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

7.14 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

7.15 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.16 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

7.17 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

7.18 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.19 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

7.20 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.21 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

7.22 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

7.23 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

7.24 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

7.25 Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.26 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancaria da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br;

8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato;

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

8.6.1. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível.

8.6.2. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

8.6.3. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

8.7. O Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha de custos estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Púbico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.5. Participação De Empresas Reunidas Em Consórcio:

9.1.6. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**. A vedação fundamenta-se na natureza comum, divisível e de baixa complexidade operacional do objeto, composto pelo fornecimento de bens padronizados e disponíveis no mercado, com julgamento por item, sem necessidade de conjugação de especialidades, capacidades técnicas distintas ou estrutura operacional conjunta. A admissão de consórcios não ampliaria de forma relevante a competitividade e poderia aumentar a complexidade da habilitação, da gestão e da responsabilização contratual, razão pela qual a restrição mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.1. Quando o objeto da licitação se trata de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando se trata de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado;

9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Regularidade econômico-financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90(noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

9.4. Declaração unificada:

9.4.1. Declaração Unificada conforme modelo anexado no edital.

9.6. Documentação Técnica

9.6.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e no prazo definido pelo edital, **catálogo técnico, ficha técnica, boletim técnico, prospecto do fabricante ou documento equivalente**, preferencialmente em língua portuguesa, que permita verificar o atendimento das especificações mínimas exigidas para cada item.

9.6.2. Para os óleos lubrificantes, deverá ser comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas para cada item, inclusive quanto aos níveis de desempenho API, ACEA, ILSAC, fabricantes e demais requisitos previstos na descrição do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

9.6.3. Para o ARLA 32, deverá ser apresentada documentação que comprove atendimento à norma ABNT NBR ISO 22241 e registro ativo junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável.

9.6.4. A ausência, omissão ou insuficiência da documentação técnica não acarretará desclassificação automática quando a falha for passível de saneamento. Nesses casos, antes da decisão, será oportunizada diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações relativas ao produto já ofertado, sem admitir a substituição da marca ou do modelo, a oferta de produto diverso ou a alteração das características essenciais da proposta.

9.6.5. A proposta poderá ser desclassificada sem necessidade de diligência quando a documentação apresentada demonstrar, de forma clara e objetiva, que o produto ofertado não atende a uma ou mais especificações técnicas mínimas previstas no edital ou neste Termo de Referência, por se tratar de desconformidade material e insanável. A decisão deverá ser motivada, com a indicação precisa da especificação não atendida.

9.6.6. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do produto inicialmente ofertado, a alteração da marca ou do modelo, nem a modificação substancial da proposta. Quando realizada, deverá limitar-se à confirmação, ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao produto originalmente indicado pelo licitante.

9.6.7. A exigência de documentação técnica tem por finalidade possibilitar a análise objetiva da conformidade dos produtos ofertados, garantindo que os lubrificantes, aditivos, fluidos, graxas e ARLA 32 atendam às especificações e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A medida busca resguardar a Administração contra a aquisição de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior, evitando danos mecânicos, perda de garantia, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é de **R$ 251.617,26** (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**,** conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

10.003.08.244.0042.2.041.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
02.001.04.122.0002.2.002.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
05.002.18.541.0016.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.004.27.812.0025.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
05.001.20.608.0011.2.010.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0014.2.018.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104-Educacao / 25% s/Impostos
08.001.10.303.0034.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
08.001.10.303.0034.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
03.001.04.122.0003.2.003.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.122.0041.2.098.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

10.001.08.244.0041.2.072.339030	MATERIAL DE CONSUMO	940-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
10.001.08.244.0041.2.072.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3940-SF-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
06.001.12.365.0018.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
07.001.26.782.0028.2.028.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.304.0034.2.050.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.304.0034.2.050.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
08.001.10.304.0034.2.071.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
06.001.12.365.0018.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104-Educacao / 25% s/Impostos
07.002.15.452.0026.2.026.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.002.15.452.0026.2.026.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
08.001.10.302.0034.2.053.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
06.003.13.392.0024.2.023.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

07.001.26.782.0029.2.027.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
10.001.08.122.0041.2.098.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.245.0041.1.061.339030	MATERIAL DE CONSUMO	31018-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-SF-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
07.001.26.782.0029.2.027.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
10.001.08.245.0041.1.061.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1018-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela Prefeita Municipal, xxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº XXX/202**6, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do , inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. , portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **.....**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrô nica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

FORNECEDOR/PRESTADOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse pú blico;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrô nico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR
As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73

compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA
A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto n° 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXX

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-48f6-a33e-69ff4b52fd73

ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1a58f2be-124d-486-a33e-69ff4b52fd73